



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6.594/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, por erro material na publicação realizada no Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2026, página 01.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.594/2026, de 20 de agosto de 2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS DA TIREOIDE,
DENOMINADA "MAIO TIREOIDE", NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Patos/PB, a Campanha Municipal de Conscientização sobre as Doenças da Tireoide, denominada "Maio Tireoide", a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

§ 1º A campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos.

§ 2º A campanha fará alusão ao Dia Internacional da Tireoide, celebrado em 25 de maio.

Art. 2º São objetivos da Campanha "Maio Tireoide":

I - promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças da tireoide;

II - divulgar informações sobre sintomas, fatores de risco formas de acompanhamento médico;

III - incentivar ações educativas e preventivas relacionadas à saúde da tireoide;

IV - combater a desinformação acerca das doenças tireoidianas;

V - estimular hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção e o controle dessas enfermidades.

Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:

I - divulgação de conteúdos educativos nos meios de comunicação institucionais do Município;

II - distribuição de materiais informativos em formato físico ou digital;

III - promoção de atividades de orientação em escolas, unidades de saúde (D demais espaços públicos);

IV - celebração de parcerias voluntárias com instituições de ensino, entidades médicas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão executadas com os recursos humanos e materiais já disponíveis nos órgãos municipais competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem criação de novos cargos ou despesas obrigatórias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 2150/2026

Requerente: MARCOS AURÉLIO ALVES DE MORAIS

Matrícula: 31551086

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13, **sem efeitos retroativos à ascensão funcional, dado que o requerimento administrativo data de 01/09/2026.**"

Patos-PB, 09 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2182/2026

Requerente: DENISE MORAIS DOS SANTOS

Matrícula: 315856

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13."

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2184/2026

Requerente: JARDELMA NOBREGA XAVIER SOUSA

Matrícula: 316327

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13."

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2209/2026

Requerente: MARCOS MATEUS LEANDRO DE ASSIS

Matrícula: 31551148

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13."

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1221/2026

Requerente: KLEBSON AUGUSTO FERNANDES FILGUEIRAS

Matrícula: 31545854

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão por Titulação**, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0931/2026

Requerente: JEANE FERNANDES DE ARAÚJO

Matrícula: 31557570

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão por Titulação**, a nível de **ESPECIALISTA** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CITI-DE



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026 (RETIFICADO)

A Chamada Pública nº 10/2026 destina-se à convocação de comerciantes e artesãos que desejam atuar durante a **Feira Natalina 2026**, nos seguintes segmentos: **I – doces e salgados finos**, com comercialização em barracas; **II – Casa do Biscoito**, espaço de ocupação exclusiva e de grande destaque na Vila Natalina, destinado à comercialização de chocolates e doces finos; e **III – artesanato local**, destinado à exposição e comercialização. **As inscrições, conforme estabelecido neste Edital, serão realizadas exclusivamente de forma on-line**, não sendo necessário o comparecimento presencial dos interessados à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (CITI-DE), ressalvados os casos de suporte previstos no item 4.3.

1. DO OBJETO E SEGMENTO

1.1. Esta Chamada Pública visa preencher vagas para os seguintes segmentos, durante a realização da Feira Natalina 2026, na cidade de Patos – PB:

- Casinhas destinadas à comercialização de doces e salgados finos;
- Casa do Biscoito, espaço de ocupação exclusiva destinado à comercialização de chocolates, doces e biscoitos finos;
- Stands destinados à exposição e comercialização de artesanato local.

1.2. É estritamente **VEDADA** a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica no evento, em todos os segmentos de que trata este Edital.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. O evento ocorrerá em duas etapas distintas, com intervalo programado para as festividades religiosas locais:

1ª Etapa: de 07 a 26 de novembro de 2026.

Intervalo: de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2026 (pausa para a Festa da Igreja da Conceição).

2ª Etapa: de 09 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

2.2. Dentro do período acima especificado, o funcionamento das casinhas, da Casa do Biscoito e dos stands de exposição e venda de artesanato ocorrerá de **quinta-feira a domingo, das 18h às 23h**.

3. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS

3.1. Casinhas – doces e salgados finos

3.1.1. Serão disponibilizadas **07 (sete)** vagas.

3.1.2. Cada espaço delimitado terá a dimensão de 1.40m (140 cm) de largura, 75 cm de altura e 80 cm de profundidade.





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

3.2. Casa do Biscoito

3.2.1. Será disponibilizada **01 (uma) vaga única**.

3.2.2. O espaço possui área aproximada de 20m², com dimensões de 5,00m x 4,00m, localizado na entrada principal da Vila Natalina.

3.2.3. O selecionado terá exclusividade na utilização do espaço, bem como exclusividade na comercialização de chocolates e doces finos dentro da Vila Natalina.

3.2.4. A Prefeitura disponibilizará gratuitamente: montagem da estrutura externa, fornecimento de energia elétrica, iluminação externa, limpeza das áreas comuns, segurança durante o funcionamento do evento, divulgação institucional nas redes sociais oficiais e manutenção da estrutura externa.

3.2.5. Ficarão sob responsabilidade do selecionado: decoração e ambientação interna, mobiliário, equipamentos, identidade visual, operação comercial, contratação de funcionários, estoque, sistema de caixa, limpeza interna e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

3.2.6. É permitida a personalização da fachada, respeitadas as características arquitetônicas da estrutura, sendo o espaço interno livre para ambientação pela empresa selecionada.

3.3. Artesanato

3.3.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas**.

3.3.2. As dimensões da mesa expositora serão 1.40m (140 cm) de largura, 75 cm de altura e 80 cm de profundidade.

3.4. Disposições comuns aos segmentos

3.4.1. É proibida, sob qualquer pretexto, a transferência, cessão ou compartilhamento do espaço com terceiros.

3.4.2. **Identificação Visual Obrigatória** (aplicável às casinhas e aos stands de artesanato) as estruturas devem seguir rigidamente o padrão decorativo do evento, conforme abaixo:

a) **Cores da estrutura/detalhes:** verde, vermelho e dourado.

b) **Iluminação decorativa:** exclusivamente em tom quente (luz amarela).

3.4.3. A Casa do Biscoito observará identidade visual própria, conforme item 3.2.6 deste Edital.

4. DO PERÍODO E DOS MEIOS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições, aplicáveis aos três segmentos de que trata este Edital, sem custo para o candidato, serão realizadas **das 08h do dia 28 de setembro até às 23h59min do dia 01 de outubro de 2026**. Não haverá prorrogação deste prazo.

4.2. **Inscrição Virtual:** o candidato deverá acessar o formulário de inscrição por meio do link que será divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Patos – PB e no Portal da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (CITI-DE), disponível em <https://citi.de.patos.pb.gov.br/>, indicando o segmento pretendido (Casinhas, Casa do Biscoito ou Artesanato).

4.3. **Suporte ao Comerciante e ao Artesão (Inscrição Presencial):** o candidato que encontrar dificuldades técnicas ou não souber realizar a inscrição virtual deverá dirigir-se presencialmente à **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**, munido de todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição, no horário de atendimento ao público (08h às 14h), para receber auxílio no preenchimento do formulário digital.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para a efetivação da inscrição, em qualquer dos segmentos de que trata este Edital, o candidato deverá anexar de forma legível (ou apresentar no suporte presencial) os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), **caso possua**.
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ou comprovante oficial de parcelamento/negociação ativa, emitido pelo órgão competente.
- Cardápio ou catálogo dos produtos que serão comercializados no espaço, contendo a descrição ou identificação de cada produto, seu respectivo preço de venda e fotografias reais dos produtos, de forma que permita sua adequada identificação e apresentação.

5.2 Regularização Fiscal Prévia: a regularização fiscal é condição obrigatória e indispensável para a homologação da inscrição, em qualquer dos segmentos.

- Pessoa Física (CPF):** candidatos com pendências financeiras devem comparecer previamente ao Setor de Tributos da Receita Municipal para regularização.
- Pessoa Jurídica (CNPJ):** candidatos com pendências devem procurar previamente a Sala do Empreendedor para regularizar a situação cadastral e fiscal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O critério inicial para a concessão das vagas, em todos os segmentos de que trata este Edital, será a **ordem cronológica de inscrição**, condicionada à total regularidade documental apresentada.

6.2. Caso o número de candidatos habilitados exceda o quantitativo de vagas disponíveis, a Secretaria realizará um **Sorteio Público**, em local e data a serem divulgados nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (CITI-DE).

7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Patos e/ou da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em **05 de outubro de 2026**.

8. IMPEDIMENTOS

Estará impedido de se inscrever, em qualquer segmento, o comerciante que:

- For notificado por órgãos competentes por envolvimento com trabalho infantil.
- Tiver descumprido termos de compromisso firmados anteriormente com a gestão municipal.

9. SANÇÕES E PENALIDADES



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

comerciante que repassar ou subcontratar o conteúdo de trabalho durante o evento perderá imediatamente o alvará de funcionamento e ficará impedido de participar de eventos públicos municipais no ano subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização e execução desta Chamada Pública contarão com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores e Comerciantes de Feiras Livres, Barraqueiros e Ambulantes de Festas Populares Autônomas de Patos-PB (SINTROFBAMP).

10.2. Em caso de qualquer intercorrência durante o evento, os órgãos públicos competentes, incluindo PROCON, Conselho tutelar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, poderão atuar, dentro de suas respectivas atribuições legais, para fiscalização, orientação e adoção das medidas cabíveis.

10.3. O descumprimento das normas do evento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas e legais pertinentes, conforme a gravidade da ocorrência e a legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou divergências interpretativas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

10.5. Esse edital seguirá o cronograma previsto no **Anexo I**.

ANEXO I DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	14 de setembro de 2026
Publicação do Edital Retificado	15 de setembro de 2026
Período de Inscrições	28 de setembro a 01 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado	05 de outubro de 2026
1ª Etapa da Feira	07 a 26 de novembro de 2026
Intervalo	27 de novembro a 08 de dezembro de 2026
2ª Etapa da Feira	09 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027

José Vanderson Cunha Nascimento
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico



PATOSPREV



Portaria Nº 60/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 077/2024, publicada em 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 061/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 092/2017, publicada na DOM de 20 de outubro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao(a) servidor(a) municipal, Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARNEIRO**, (CPF nº 892.982.924-49), matrícula funcional nº 3244, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, in fine, (Redação dada pela EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE





Portaria Nº 062/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **GEORGE CHESSMAN SILVA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA**, brasileiro, portador de CPF nº (465.383.643-49), viúvo da Sra. **MARIA SUELY DE OLIVEIRA MOREIRA CHESSMAN** (CPF: 580.869.643-87), em decorrência do falecimento da Aposentada acima nominada, servidora ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 618179, com fundamento no **40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 c/c art. 28, caput da LCM 021/22.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito 14/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 63/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 165/2025, publicada no DOM de 01 de dezembro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA ELIZABETH FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº (076.851.062-72), viúva do Sr. **URBANO GOMES DE SOUSA** (CPF nº 086.617.824-49), em decorrência do falecimento do Aposentado acima nominado, servidor ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 618245, com fundamento no **40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 c/c art. 28, caput da LCM 021/22.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 64/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 013/2026, publicada no DOM de 12 de março de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA SALETE DA SILVA BRAZ**, brasileira, portadora de CPF nº (713.807.014-49), companheira do Sr. **JOSE FILHO DE ARAÚJO** (CPF: 737.942.014-34), em decorrência do falecimento do Aposentado acima nominado, servidor ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 10059, com fundamento no **art. 40º, § 7º, inciso I da CF/88 (com redação dada pela EC nº 41/03)** e com base em decisão judicial, **Autos nº 0809716-47.2023.8.15.0251.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito com base na sentença judicial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 065/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 014/2026, publicada no DOM de 01 de abril de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **SEVERINO SANTIAGO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador de CPF nº (147.861.414-53), viúvo da Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS** (CPF: 007.578.784-90), em decorrência do falecimento da Aposentada acima nominada, servidora ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 618051, com fundamento no **art. 40º, § 7º da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c art. 23, caput da EC nº 103/2019 c/c art. 28, caput da LCM nº 021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 066/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 155/2025, publicada no DOM de 03 de novembro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **JOSE BRAZ SOUTO**, brasileiro, portador do CPF nº (650.893.164-49), viúvo da Sra. **VALMIRA DE MEDEIROS SOUTO** (CPF nº 087.055.184-15), em decorrência do falecimento da Aposentada acima nominada, servidora ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 15060, com fundamento no **art. 40º, § 7º da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c art. 23, caput da EC nº 103/2019 c/c art. 28, caput, da LCM nº 021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito 03/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 15 de setembro de 2026

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo nos itens 001, 002, 004, 005, 006, 008, 017, 020, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 035, 036, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 055, 066, 067, 068, 069, 072, 073, 074, 079 e 080, no valor total de R\$ 534.709,80 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).

- Empresa GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 40.001.712/0001-40, vencendo nos itens 034, 062, 063, 070, no valor total de R\$ 31.889,40 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

- Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, vencendo nos itens 003, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 021, 024, 025, 027, 031, 032, 037, 038, 039, 040, 041, 047, 048, 049, 050, 054, 056, 058, 059, 060, 071, 075, 076, 077, 078, 081, 082 e 083, no valor total de R\$ 165.288,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais).

- Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ 03.829.590/0001-58, vencendo no item 061, no valor total de R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais).

- Empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.615.509/0001-06, vencendo no item 057, no valor total de R\$ 9.030,00(nove mil e trinta reais).

Perfazendo o Valor Global de R\$ 747.967,20 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Patos – PB, 10 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

